



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI 002/2013.

Sancção Lei 854 - 05/03/2013

EMENTA: ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004, PARA ASSEGURAR REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, NO ÂMBITO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos base e respectiva gratificação, abaixo especificados, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 577/2004, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA I	R\$ 415,00	R\$ 975,00	R\$ 1390,00
CDA II	R\$ 415,00	R\$ 450,00	R\$ 865,00
CDA III	R\$ 415,00	R\$ 270,00	R\$ 685,00
CDA IV	R\$ 415,00	R\$ 263,00	R\$ 678,00
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 263,00	R\$ 678,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 263,00	R\$ 678,00

Art. 2º - Fica assegurado a todos os servidores efetivos e comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a remuneração mínima de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º - Ficam inalteradas as gratificações de simbologias CDA I, CDA II e CDA III.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Autarquia Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2013.**

**GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL**